

## PROTOCOLO DE PARCERIA

Município de Leiria

e

O Agrupamento de Escolas de Marrazes

Entre:

Primeiro Contraente: **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, adiante designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com número de identificação fiscal 505 181266, com sede no Largo da República, em Leiria, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, Dr. Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes e em cumprimento da deliberação da reunião de Câmara Municipal de Leiria de 14 de outubro de 2021.

Segundo Contraente: **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MARRAZES**, adiante designado por AEM, pessoa coletiva n.º 600078094, com sede na Estrada da Mata, 2415-557 Leiria, neste ato representada pelo seu Diretor, Dr. Jorge Edgar Gregório Brites.

Considerando que:

- i. O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória aponta para uma educação escolar em que os alunos constroem e sedimentam uma cultura científica de base humanista, mobilizando a compreensão de processos e fenómenos científicos que permitam a tomada de decisão e a participação ativa enquanto cidadãos;
- ii. Os Clubes Ciência Viva na Escola são espaços de conhecimento, abertos e dirigidos a toda a comunidade educativa, incluindo famílias e restante comunidade local, para promover o acesso a práticas científicas inovadoras;
- iii. Os Clubes Ciência Viva na Escola fomentam a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;



Câmara Municipal de Leiria

[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)



iv. A aplicação dos Programas de Inovação Curricular e Autonomia das Escolas encontra nos Centros Ciência Viva parceiros estratégicos da maior importância para os Clubes Ciência Viva na Escola.

v. Nos termos das alíneas d) e k) do artigo 23º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios do ambiente e saneamento básico.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Parceria, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **Âmbito**

O Município e o AEM propõem-se estabelecer formas de cooperação, tendo em vista o aproveitamento desta sinergia, através dos seus meios humanos nos domínios das competências estabelecidas entre o Centro de Interpretação Ambiental e o Agrupamento de Escolas de Marrazes, para uma conjugação de ações, no âmbito do alargamento da Rede de Clubes Ciência Viva na Escola e decorrente de candidatura/financiamento que venha a ser aprovada/o para a criação de um novo Clube Ciência Viva na Escola conforme consta no Aviso de Abertura de Concurso N.º01/C06-i04.02/2021, cujo prazo de candidatura termina a 30 de dezembro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **Objeto**

O presente protocolo tem em vista a promoção de ações que estabeleçam a cooperação entre as outorgantes no âmbito da criação de um novo Clube de Ciência Viva.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **Obrigações do Município**

Compete ao Município, através do Centro de Interpretação Ambiental:



- a. Apoiar o desenvolvimento de atividades educativas no Agrupamento de Escolas de Marrazes;
- b. Cooperar com o Agrupamento de Escolas de Marrazes no desenvolvimento profissional contínuo dos professores convergente com o objeto e a missão do Centro de Interpretação Ambiental;
- c. Aproximar as escolas das fontes de conhecimento e tecnologia – instituições científicas e de ensino superior, empresas com I&D – fomentando uma ligação mais estreita à comunidade científica e à própria produção de conhecimento e inovação.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **Obrigações do AEM**

Compete ao AEM, através do Agrupamento de Escolas dos Marrazes:

- a. Fomentar a abertura da Escola à comunidade local, através do incentivo ao estabelecimento de parcerias com instituições científicas e de ensino superior, autarquias, centros Ciência Viva, empresas com I&D, museus e outras instituições culturais;
- b. Assumir todos os deveres, competências e responsabilidades legais que lhe pertencem enquanto estabelecimento de ensino da rede pública, durante a realização das atividades;
- c. Estabelecer com as partes formas de cooperação que permitam identificar outras medidas concretas de envolvimento de professores e alunos com vista à melhoria da educação e cultura científicas.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

##### **Acompanhamento e avaliação**

O acompanhamento e a avaliação do cumprimento do presente Protocolo serão assumidos conjuntamente pelas partes, cabendo a cada uma delas a designação do respetivo representante para o desempenho desta tarefa.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

##### **Vigência e Validade**

1. O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e vigorará por tempo indeterminado, desde que se mantenham as condições indicadas no objeto do presente protocolo.



Câmara Municipal de Leiria  
[www.cm-leiria.pt](http://www.cm-leiria.pt)



2. O presente Protocolo pode ser revisto, por iniciativa de qualquer um dos outorgantes, face a alterações significativas das circunstâncias que determinaram os seus termos, mediante acordo entre as partes. Poderá ainda ser revogado em qualquer momento, mediante expresse acordo mútuo ou por qualquer das partes, dentro do princípio da boa-fé, quando ocorra situação que deva considerar-se justa causa de resolução, mediante prévia comunicação escrita.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Casos omissos e dúvidas**

Para além das obrigações previstas no âmbito do presente protocolo de parceria, o mesmo não gera quaisquer direitos ou deveres entre as partes outorgantes, nem qualquer tipo de responsabilidade.

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas na aplicação do mesmo, serão resolvidas conjuntamente pelo Presidente da Câmara Municipal de Leiria e pelo Diretor do Agrupamento de Escola dos Marrazes, procurando-se soluções, reduzidas a escrito, baseadas no mútuo acordo e no interesse de ambas as partes.

Declararam os outorgantes que aceitam as condições exaradas no presente protocolo, que exprime fielmente a vontade das partes, pelo que vão assiná-lo em duplicado, em sinal da sua conformidade, ficando cada parte com um exemplar do mesmo.

Aos 21 dias de dezembro de 2021, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes das partes.

---

Gonçalo Lopes  
Presidente da Câmara Municipal de Leiria

---

Jorge Edgar Gregório Brites  
Diretor do Agrupamento de Escolas